



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 280420259159

SEXTA, 30 DE MAIO DE 2025

ANO XVI

EDIÇÃO N° 2804

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ALEXANDRE LUCENA**  
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA

Controle Interno

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

## SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| ► Prefeitura Municipal ..... | 2 |
| DECRETO Nº 052/2025 .....    | 2 |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal Nº 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial>  
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**280420259159**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
www.cidadegaucha.pr.gov.br

**DECRETO Nº 052/2025**

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, das outras providências.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

|           |           |                      |                                                            |              |
|-----------|-----------|----------------------|------------------------------------------------------------|--------------|
|           |           | <b>06</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                       |              |
|           |           | 06.01                | DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |              |
| <b>Ft</b> | <b>Fc</b> | <b>1012212312031</b> | <b>Administração Geral de Saúde</b>                        |              |
| 000       | 906       | 3.1.90.11            | Vencimentos e vantagens fixas pessoal                      | 3.900.000,00 |
|           |           | <b>09</b>            | <b>SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS</b>         |              |
|           |           | 09.01                | DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBLICOS                  |              |
| <b>Ft</b> | <b>Fc</b> | <b>1545212622063</b> | <b>Manut. da Div. de Viação, Serv. Urb. e Limpeza Púb.</b> |              |
| 000       | 2366      | 3.1.90.11            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | 600.000,00   |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

|           |           |                      |                                                   |              |
|-----------|-----------|----------------------|---------------------------------------------------|--------------|
|           |           | <b>06</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>              |              |
|           |           | 06.01                | DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE                        |              |
| <b>Ft</b> | <b>Fc</b> | <b>1012212312031</b> | <b>Administração Geral de Saúde</b>               |              |
| 303       | 1125      | 3.3.90.40            | Serviços de tecnologia da inf. e comunicação - PJ | 36.000,00    |
|           |           | 06.02                | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          |              |
| <b>Ft</b> | <b>Fc</b> | <b>1030112322032</b> | <b>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde</b>   |              |
| 303       | 1165      | 3.1.90.11            | Vencimentos e vantagens fixas pessoal             | 4.000.000,00 |
| 303       | 1202      | 3.3.90.30            | Material de Consumo                               | 300.000,00   |
| 303       | 1227      | 3.3.90.39            | Outros serviços de 3ºs Pessoa Jurídica            | 130.000,00   |
| 303       | 1253      | 4.4.90.52            | Equipamento e material permanente                 | 34.000,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**Estado do Paraná**

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300  
CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67  
[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**

3002314822892819156